



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

EMENTA: Estabelece normas para instauração de processo de perda do vínculo institucional de alunos da UFPA que estejam na iminência de Prescrição (Jubilação) das vagas nos cursos da Graduação.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fundamento no Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no seu Capítulo XII, Sessão I.

RESOLVE

Expedir a presente **Instrução Normativa** para disciplinar os procedimentos a serem adotados para a Prescrição (Jubilação), ou prorrogação de tempo de permanência, de discentes ativos(as) dos cursos de graduação, que já ultrapassaram o tempo máximo para a conclusão do seu curso, nos termos seguintes:

1. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) realizar a Chamada Pública de discentes nos canais oficiais de comunicação da UFPA, e ao Centro de Informações Acadêmicas (CIAC) disponibilizar a relação destes estudantes, por nome e por número de matrícula, convocados(as) para os procedimentos do Processo Administrativo à Prescrição (Jubilação) para os casos que esta Chamada Pública estabelece. Também cabe ao CIAC verificar se todos os processos de Prescrição (Jubilação) estão em conformidade com a presente Instrução Normativa.

2. Perderá o direito à vaga na UFPA, o(a) aluno(a) que:

I - não atender à convocação no prazo estipulado;

II – não se enquadrar nos critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa;

III – receber parecer desfavorável ao pedido de permanência no Curso, que deve estar em conformidade com a presente Instrução Normativa;

IV – não cumprir as atividades curriculares planejadas e/ou o prazo estipulado no Termo de Compromisso firmado com a Subunidade.

3. A direção da Faculdade ou Escola receberá os(as) discentes convocados(as) e prestará informações sobre sua situação acadêmica, na forma da presente Instrução Normativa n. 02/2023-PROEG e do Regulamento do Ensino de Graduação, bem como sobre os procedimentos a serem adotados para a instauração do processo formalizado individualmente obedecendo aos seguintes modelos:

I – Discentes que ultrapassaram o tempo máximo de integralização;

II – Discentes cuja pendência para integralização seja de até cinco (5) componentes curriculares; e

III – Discentes cuja única pendência é o TCC.

4. A Subunidade criará processo individual no SIPAC contendo um dos modelos indicados no item **3**, conforme o caso, e mais a justificativa do(a) discente.

4.1 A Subunidade estabelecerá Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre o pedido do(a) discente.

4.2. Na análise e julgamento do pedido, deve-se levar em consideração a situação acadêmica, as condições pessoais do(a) discente, bem como circunstâncias outras que estejam comprovadas na documentação e que efetivamente possam ter influenciado a não conclusão, assim como a versão curricular e as condições de oferta de atividades curriculares que o(a) discente necessita para a conclusão do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5. O parecer da Comissão Especial deve ser submetido à apreciação do Conselho da Subunidade.
- 5.1. O parecer favorável deve indicar o tempo a ser concedido ao(a) discente para a integralização do curso, bem como apresentar o **Planejamento das Atividades Curriculares** por período letivo concedido.
6. A aprovação do pedido de permanência pelo Conselho da Subunidade ensejará a assinatura de **Termo de Compromisso** entre o(a) discente e a subunidade com a qual o(a) discente esteja vinculado(a), de acordo com os modelos e documentos constantes nos anexos I, II e III, e considerado o prazo máximo estipulado no item 5.1.
- 6.1. O(A) discente poderá assinar apenas uma vez o **Termo de Compromisso**, não sendo permitida a sua prorrogação.
7. Cabe à Direção da Subunidade encaminhar ao CIAC o processo individual, devidamente registrado no SIPAC no assunto 125.26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO, contendo a documentação referente a situação individual do(a) discente.
8. O indeferimento do pedido de permanência pela Faculdade ou Escola deve ser notificado oficialmente ao(a) discente, sendo parte integrante do processo SIPAC a ser encaminhado ao CIAC no assunto 125.252 - JUBILAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
9. No caso de não comparecimento ou ausência de recurso do(a) discente, as faculdades deverão enviar a listagem de discentes protocolando o processo no assunto 125.252 - JUBILAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
10. Cronograma do processo de Prescrição (Jubilação) 2023:

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Publicação da Chamada Pública	03 de abril de 2023
Período de comparecimento dos(as) estudantes para tomarem conhecimento e protocolarem a interposição de recurso	03 a 20 de abril de 2023
Prazo limite para interposição de recurso	Até 20 de abril de 2023
Prazo limite para nomeação da Comissão Especial para análise	Até 20 de abril de 2023
Prazo limite para encaminhar ao CIAC a relação dos(as) estudantes faltosos(as)	Até 21 de abril de 2023
Período de Análise, Julgamento e Homologação dos processos	24 de abril a 15 de maio de 2023
Prazo limite para protocolo no SIPAC	Até 31 de maio de 2023

11. A presente Instrução Normativa não se aplica aos(às) discentes:
I – que ultrapassaram o tempo máximo de permanência no Curso e que já tenham firmado anteriormente Termo de Compromisso com a Subunidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

II – que tenham perdido o vínculo com a Instituição em decorrência da Prescrição (Jubilação) da vaga no Curso.

11.1. Em caráter excepcional em razão da Pandemia de Covid-19, os Termos de Compromisso assinados em anos anteriores, e que não puderam ser executados no biênio (2020/2021), poderão, a critério da Comissão especial designada pela Subunidade (item 4.1), ser reajustados para o ano de 2023.

11.2. Os novos Termos de Compromisso deverão ser enviados ao CIAC.

12. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revogam-se as determinações em contrário.

13. A partir do dia **22 de abril de 2023**, todos(as) os(as) discentes convocados(as) e que não comparecerem nos prazos determinados na presente Instrução Normativa terão suas vagas PRESCRITAS pelo CIAC, com autorização da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Belém/PA, 03 de abril de 2023

Profa. Dra. Loiane Prado Verbicaro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

**ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERDA DE VINCULO INSTITUCIONAL**

NOME DO(A) DISCENTE:

MATRÍCULA:

SITUAÇÃO ACADÊMICA:

Ano/Semestre de Ingresso no Curso:

Tempo de Permanência no Curso, em períodos letivos:

Total de atividades curriculares pendentes para integralização:

CIÊNCIA AO(À) DISCENTE

Declaro ter conhecimento, conforme o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e na Lei n. 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de que fui convocado(a) em Chamada Pública para tomar ciência da instauração de Processo Administrativo de Perda de Vínculo Institucional, tendo o direito de apresentar defesa até o dia **20 de abril de 2023**, e solicitar deferimento para permanência no curso, justificando os motivos pelo quais descumpri as normas que regulamentam a permanência de discentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

Declaro ainda, ter ciência de que o pedido será analisado em conformidade com a Instrução Normativa n. 02/2023-PROEG, da qual já tomei conhecimento na íntegra.

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

**ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

NOME DO(A) DISCENTE:

MATRÍCULA:

CURSO:

Justificativas:

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente

Protocolo de entrega de documento (VIA DO DISCENTE)

NOME DO(A) DISCENTE:

MATRÍCULA:

CURSO:

Recebi o termo de defesa ao processo de Prescrição (Jubilção) do(a) discente acima identificado(a)

Nome do(a) Recebedor(a) _____

Assinatura do(a) Recebedor(a) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

ANEXO III
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA AO
PROCESSO DE PERDA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL.

NOME DO(A) DISCENTE:

MATRÍCULA:

CURSO:

A Comissão Especial criada para analisar e proferir parecer acerca da perda do vínculo institucional, levando em consideração a Chamada Pública 2023, o Regulamento de Graduação da UFPA, Resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso, a Instrução Normativa n. 02/2023, e após análise da defesa apresentada pelo(a) discente acima identificado(a) decide pelo _____ do pedido de permanência para conclusão de curso.

Em: ____ / ____ / ____

Membros da Comissão (ASSINATURA/SIAPE):

Declaro ciência do parecer da Comissão Especial que analisou o meu pedido de prorrogação de prazo de conclusão, nos autos do processo de Prescrição (Jubilação) de vínculo institucional.

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, Matrícula nº _____, discente do curso de _____ tendo em vista a Chamada Pública à Prescrição (Jubilação) 2023, e o parecer da Comissão Especial que deliberou favoravelmente ao meu pedido de permanência para conclusão de curso, declaro estar ciente de que terei mais _____ (_____) períodos letivos para integralizar as atividades pendentes, e comprometo-me a concluir as atividades necessárias à integralização, conforme o planejamento abaixo definido.

Período de Oferta	Atividades a serem cumpridas

Declaro estar ciente de que, conforme Instrução Normativa n. 02/2023, perderei definitivamente meu vínculo institucional com a UFPA caso não cumpra as atividades pendentes nos períodos letivos determinados pelo presente planejamento.

Em: ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) discente

Assinatura da Direção da Faculdade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – PROEG/UFPA

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTES QUE DEVEM APENAS
O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/MONOGRRAFIA

Eu, _____,
Matrícula nº _____, discente do curso de _____ tendo em
vista a Chamada Pública à Prescrição (Jubilação) 2023, e o parecer da Comissão Especial que deliberou
favoravelmente ao meu pedido de prorrogação de tempo máximo para conclusão de curso, declaro estar
ciente de que terei apenas mais um (01) período letivo para entrega do **Trabalho de Conclusão de Curso/
Monografia**, única atividade pendente para a integralização curricular de meu curso.

Declaro ainda, estar ciente de que conforme Instrução Normativa n. 02/2023, perderei
definitivamente meu vínculo institucional com a UFPA, caso não cumpra o cronograma determinado por
meu orientador para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso até o 4º Período Letivo de 2023.

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente

Assinatura da Direção da Faculdade

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTADOR(A) DE TCC
ORIENTADOR/SIAPE:
CURSO:
Período Letivo:
Declaro que no período acima especificado estarei orientando o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____
_____ <i>Assinatura do(a) orientador(a) de TCC</i>